



# PLANO DE CONTINGÊNCIA para a COVID-19

Estabelecimento Da Área Cultural: Artes Cênicas/Artes Visuais/Música

ESCOLA DE ARTES DE CHAPECÓ

PLANCON-EDU/ESCOLAS COVID-19

9ª VERSÃO

Chapecó – SC

Abril – 2022



**Este Plano de Contingência foi construído com base no Modelo do Plano de Contingência elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.**

**Governador do Estado de Santa Catarina**  
**Carlos Moisés da Silva**

**Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina**  
**Alexandre Waltrick Rates**

**Secretário de Estado da Educação**  
**Luiz Fernando Cardoso**

**Diretor de Gestão de Educação**  
**Alexandre Corrêa Dutra**

**Plano de contingência aplicável a**  
**ESCOLA DE ARTES DE CHAPECÓ**

**Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:**

**Silvania Otto**  
Diretora

**Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:**

**João Rodrigues**  
Prefeito Municipal

**Sgt BM Vilson Antônio Zamboni**  
Proteção Defesa Civil

**Jader Danielli**  
Saúde

**Astrit Maria Savaris Tozzo**  
Educação

**Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia – Covid – 19 (coordenadores):**

Ana Paula Oliveira Scherer  
Marcia Maria Rosa  
Rozângela de Carli Dalbosco  
Silvana Carlesso  
Patricia Ferreira  
Maristella Müller Drews



### Membros da Comissão Escolar:

#### Administrativo

Aline Belinski  
Daiane Nascimento  
Raíssa Camila Cassaro

#### Professor

Sidimar Marcio Geremia

#### Família do aluno

Diogo Righi

#### Aluno

Aurora Marques Righi

#### Serviços Gerais

Valkiria Arent

### HISTÓRICO DE REVISÕES

| DATA       | VERSÕES   | OBSERVAÇÕES                    |
|------------|---|--------------------------------|
| 06/05/2021 | Versão 2 – Atualização do Comitê Municipal, estadual, membros da Comissão Escolar e alterações da Portaria Conjunta 168/2021.   | Atualizado por Silvania Otto   |
| 14/05/2021 | Versão 3 – SES/SED/DCSC nº 476 de 06 de maio de 2021, que vem substituir a Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983/20 com alterações pela Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 168/21. | Atualizado por Silvania Otto   |
| 20/08/2021 | Versão 4 - PORTARIA CONJUNTA SES/SED/DCSC nº 1967, de 11 de agosto de 2021.   | Atualizado por Aline Belinski  |
| 29/10/2021 | Versão 5 – Atualização da capa, contracapa e sumário, conforme orientações do Comitê de Gerenciamento Municipal.  | Atualizado por Aline Belinski  |
| 08/11/2021 | Versão 6 – Alteração PlanCon conforme PORTARIA P/2851 de 04/11/2021.  | Atualizado por Aline Belinski  |
| 28/02/2022 | Versão 7 – Atualizado conforme os documentos:<br><br>Nota Informativa Conjunta no 002/2022 – DIVE/DIVS/SUV/SES/SC;  | Atualizado pela Gestão Escolar |



|            |   |                                |
|------------|---|--------------------------------|
|            | <p>Decreto n. 1.669, de 11 de janeiro de 2022;</p> <p>Portaria Normativa Conjunta -.SES/SED/DCSC nº 79 de 18 de janeiro de 2022;</p> <p>Nota Informativa Conjunta no 001/2022 - VE/VISA/Comitê de Gerenciamento PlanCon Chapecó que orienta as instituições de ensino sobre a COVID-19, de 22 de fevereiro de 2022.</p> |                                |
| 09/03/2022 | Versão 8 – Decreto nº 42.216, de 03 de março de 2022.   | Atualizado pela Gestão Escolar |
| 18/04/2022 | Versão 9 - Nota Técnica Conjunta no 001/2022 – DC/SED/SES/SC  | Atualizado pela Gestão Escolar |



# Sumário

|   |           |
|---|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO</b> .....  | <b>6</b>  |
| <b>2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA</b> .....                    | <b>6</b>  |
| <b>3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO</b> .....                                     | <b>7</b>  |
| <b>4. OBJETIVOS</b> .....   | <b>7</b>  |
| 4.1 OBJETIVO GERAL.....   | 7         |
| 4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....  | 8         |
| <b>5. CENÁRIOS DE RISCO</b> .....   | <b>8</b>  |
| 5.1 RISCOS À POPULAÇÃO ESCOLAR.....                                       | 9         |
| 5.2 AMEAÇA (S).....   | 10        |
| 5.3 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO.....                                     | 12        |
| 5.4 VULNERABILIDADES.....   | 16        |
| 5.5 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR.....                               | 17        |
| <b>6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO</b> .....                                  | <b>19</b> |
| <b>7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA</b> .....                | <b>21</b> |
| 7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP).....                | 24        |
| 7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO).....               | 52        |
| 7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)..... | 53        |
| 7.3.1 DISPOSITIVOS PRINCIPAIS.....  | 53        |
| 7.3.2 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....                                      | 53        |
| <b>8. OUTRAS PROVIDÊNCIAS</b> .....                                       | <b>54</b> |
| <b>9. CRONOGRAMA E CONSIDERAÇÕES GERAIS</b> .....                         | <b>58</b> |
| <b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....                                   | <b>60</b> |
| <b>ANEXO I</b> .....  | <b>62</b> |



## 1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro de 2020, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições: 1) ser uma nova doença que afeta a população; 2) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e 3) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

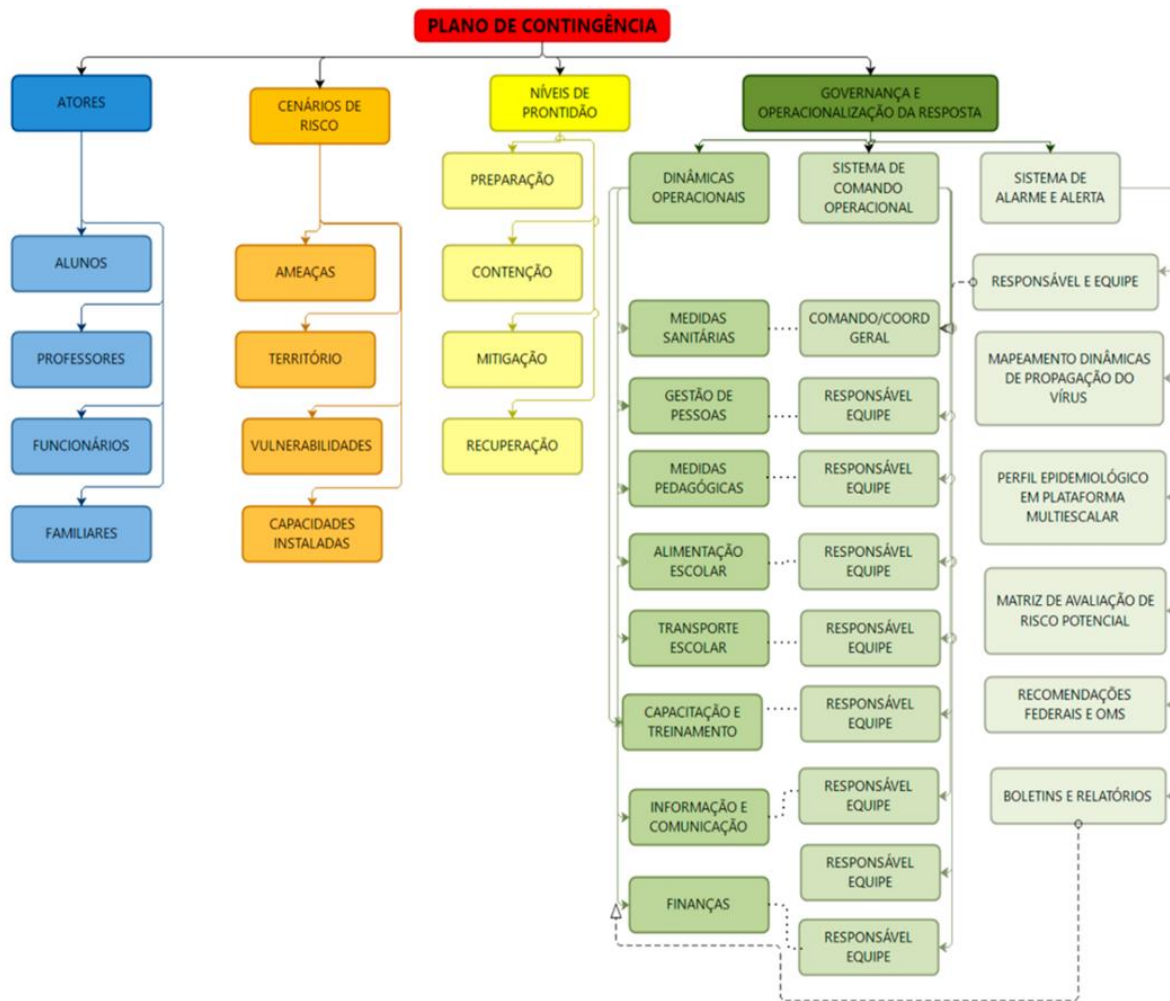
A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Este plano de ação tem como objetivo estabelecer as ações em resposta aos riscos prioritários; estabelecer os prazos ou datas (quando necessário) para as ações; identificar os setores ou as pessoas responsáveis pela execução das ações; indicar os recursos humanos, físicos e financeiros necessários para as ações; apontar recursos existentes e recursos que precisam ser providenciados a partir dos recursos existentes.

## 2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência da Escola de Artes de Chapecó, obedece ao modelo conceitual ilustrado na **Figura 1**.





**Figura 1.** Mapa conceitual de estrutura do Plano.

### 3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

**Público alvo:** alunos, professores, funcionários e familiares da Escola de Artes de Chapecó.

### 4. OBJETIVOS

#### 4.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança da escola, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação para o enfrentamento da epidemia enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando assegurar a continuidade de sua missão educacional pautada pela proteção e segurança da comunidade escolar.



## 4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a. Identificar os cenários de riscos, com base nas ameaças, território envolvido, vulnerabilidades e capacidades instaladas do estabelecimento de ensino;
- b. Definir as dinâmicas e ações operacionais, e adotar os protocolos operacionais específicos, abrangendo todas as atividades do estabelecimento e todos os membros da comunidade escolar, cumprindo todas as recomendações oficiais;
- c. Estabelecer uma Unidade de Gestão Operacional que assegure a implementação das dinâmicas e ações definidas para diferentes fases, em especial, na retomada das atividades presenciais;
- d. Promover acesso à informação constante de boletins atualizados e outros materiais de fontes oficiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
- e. Garantir uma eficiente comunicação interna com os alunos, professores e funcionários, e externa com os pais ou outros familiares dos alunos, fornecedores e população em geral;
- f. Determinar quais os recursos necessários para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;
- g. Implementar as ações de resposta, mitigação e recuperação, em cada fase, abrangendo toda a atividade do estabelecimento;
- h. Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;
- i. Identificar eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando/encaminhando para que de imediato possam usufruir de apoio da escola e por parte dos serviços de saúde, evitando ou restringindo situações de contágio;
- j. Assegurar a continuidade da missão educativa, estabelecendo estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
- k. Garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

## 5. CENÁRIOS DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para cenários de risco específicos, que consideramos se aplicar ao nosso estabelecimento educativo. Em tais cenários são considerados o território de





alcança da ameaça (COVID-19) com que se tem que lidar, bem como as vulnerabilidades e capacidades instaladas/a instalar.

A Avaliação de Risco Potencial ao Covid-19 está estabelecida da seguinte maneira: “Nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha), Risco Potencial GRAVE (representado pela cor laranja), ALTO (representado pela cor amarela) e MODERADO (representado pela cor azul) na Avaliação de Risco Potencial ao contágio por COVID-19, para os estabelecimentos de ensino que possuem Plano de Contingência Escolar para a COVID19 (PlanCon-Edu/COVID-19) homologados, as atividades escolares/educacionais presenciais estão autorizadas, seguindo rigorosamente todos os cuidados e regramentos sanitários estabelecidos, desde que a capacidade operativa das salas e dos espaços disponíveis respeitem o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metro.” (Nova redação dada pela Portaria 168/2021, ao Art. 7º da Portaria 983/2020)

## 5.1 RISCOS À POPULAÇÃO ESCOLAR

O ambiente escolar, por sua natureza, é um cenário de risco para transmissão de COVID-19, uma vez que há aglomeração de pessoas em espaços fechados por tempo prolongado.

Para os profissionais da educação e cultura (que trabalham diretamente ministrando aula), o risco de COVID-19 grave vai depender da faixa etária dos profissionais e da presença de comorbidades. Pode ser de um risco individual baixo para profissionais jovens sem comorbidades até um risco alto para profissionais mais velhos e com comorbidades como: obesidade, doenças cardiovasculares, diabetes, insuficiência renal, hipertensão, entre outras. É também um risco aquele profissional que em si não é de risco, mas coabita com familiares do grupo de risco.

Aos alunos saudáveis o risco de COVID-19 grave é muito baixo. Sabemos que as crianças e adolescentes contraem e transmitem a COVID-19, mas na sua maioria, têm apenas um quadro leve sem necessidade de hospitalização. Caso as crianças e adolescentes coabitem com adultos idosos e/ou com outras comorbidades, há risco significativo de que as crianças e adolescentes possam ser vetores do vírus da COVID-19 para seus familiares.



## 5.2 AMEAÇA (S)

A principal ameaça a que o plano de contingência visa dar resposta é uma ameaça biológica, uma pandemia, mais exatamente, a transmissão do vírus 2019-nCoV, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório, desencadeando no organismo humano a COVID-19.

A transmissão ocorre por meio de:

- a) de gotículas ou micro gotículas de saliva e secreção nasal etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem diretamente a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato:
- b) de contato físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos.
- c) de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados.

Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, causam a morte do paciente. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico.

Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que



podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos suficientemente testados, embora alguns medicamentos - tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças - tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos medicamentos começam a ser testados.

Assim, a esta ameaça principal do vírus em si e da doença - por vezes mortais - que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas:

- a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;
- b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos, o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

- a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);
- b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;
- c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;
- d) seu impacto na situação econômica global e de cada país pode gerar uma forte crise;
- e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;
- f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.



### 5.3 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

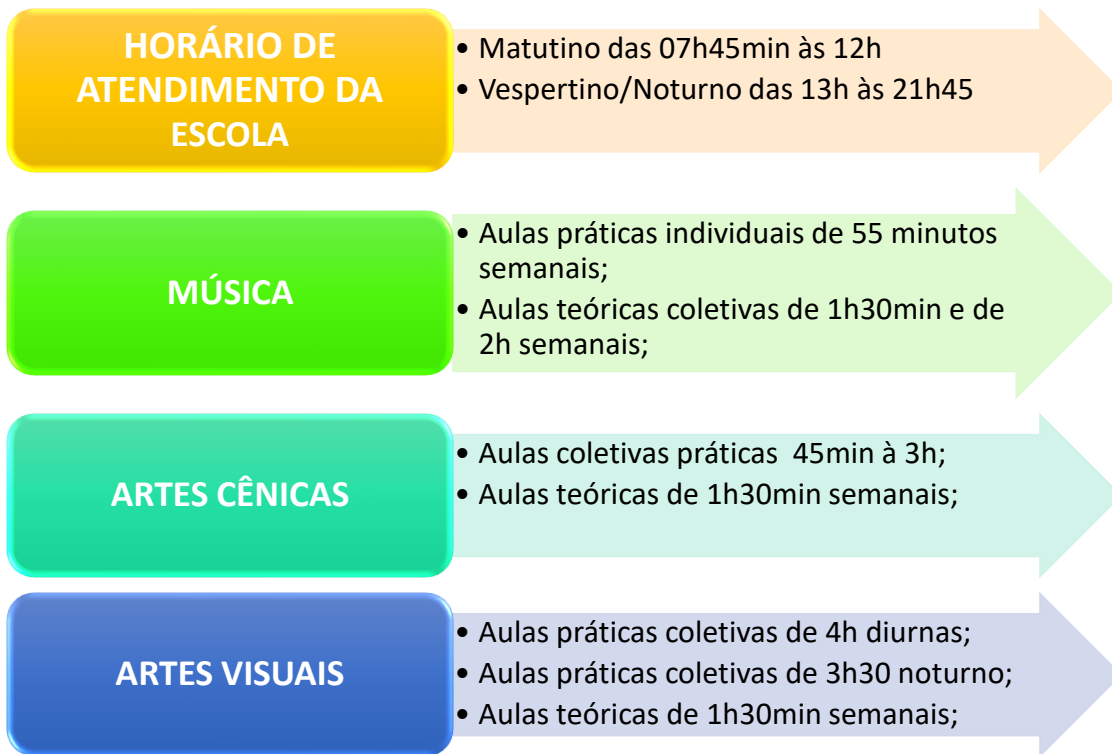
A Escola de Artes de Chapecó foi criada pela Lei Municipal nº 052, de 01 de junho de 1979, e tem como missão proporcionar a construção do conhecimento, o gosto e o respeito pelas artes, valorizando o processo e a produção artístico-cultural e a interação entre as áreas, com base na formação de cidadãos críticos, criativos e sensíveis. Com o objetivo de proporcionar a interação e a construção do conhecimento por meio do ensino das artes visuais, cênicas e musicais, com base no exercício da cidadania e na vivência dos valores artístico-culturais, promovendo um espaço intelectual e educativo.

A Escola de Artes é uma entidade sem fins lucrativos, mantida pela Prefeitura Municipal por meio da Secretaria de Cultura e Associação de Pais e Professores. Busca o desenvolvimento cultural na grande região oeste de Santa Catarina, por meio de apresentações de Dança, de Música e Exposições em eventos dos mais variados, também realiza festivais, espetáculos e exposições, procurando levar arte e cultura a todos.

A escola oferece 38 cursos, tem aproximadamente 900 (novecentos) alunos que frequentam semanalmente a escola, de uma a duas vezes por semana, gerando um fluxo intenso de pessoas, e atualmente tem 35 funcionários. Desta forma, o espaço precisa ser reorganizado para garantir a segurança sanitária à comunidade escolar.

**Grupo de risco:** Há **01** trabalhador do Grupo de Risco que está realizando atividade remota.

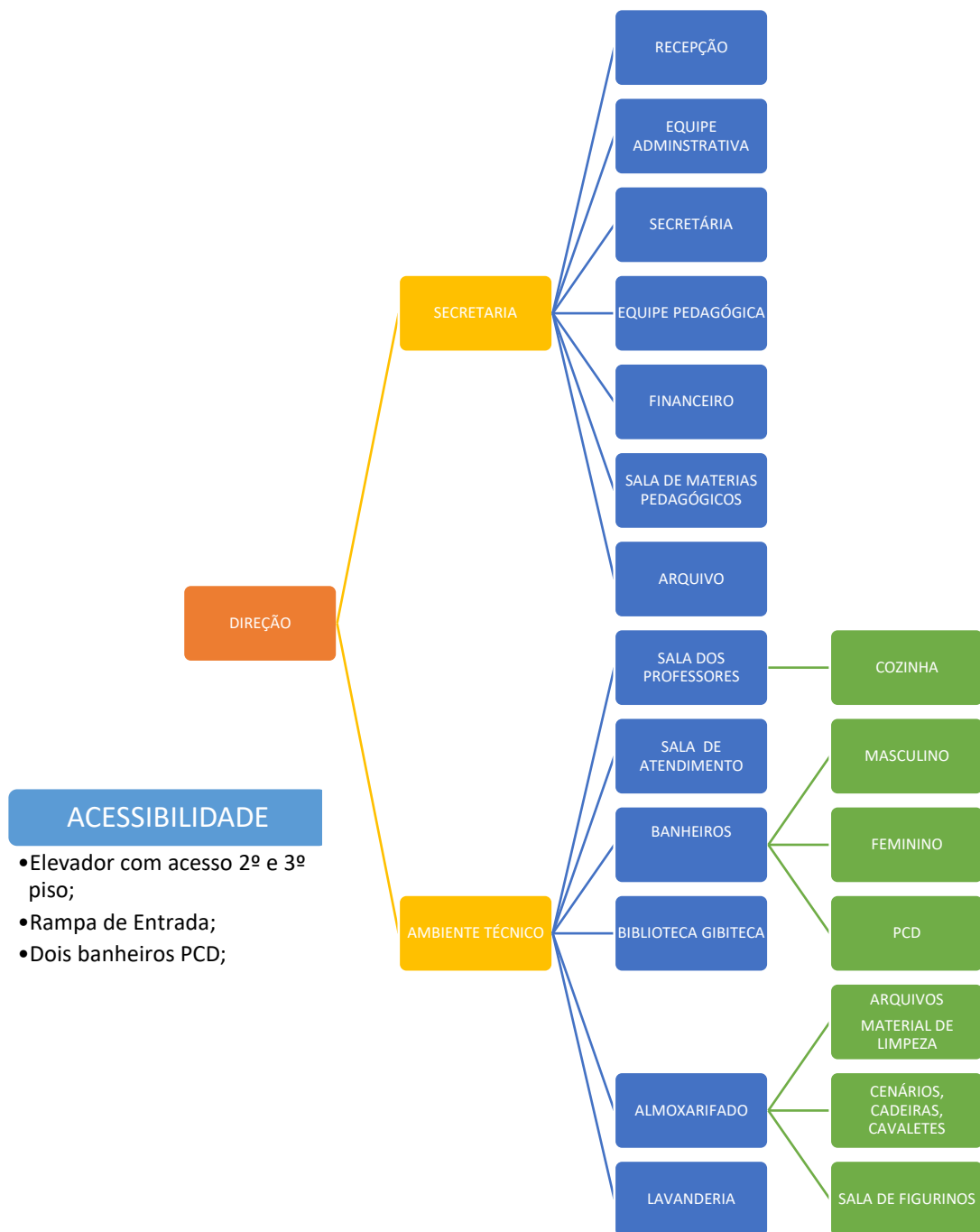




Contamos com uma área construída de aproximadamente 3.000 m<sup>2</sup>, num prédio com três andares e um anexo com quatro salas de aula.



## O ambiente administrativo e técnico-pedagógico:










## AMBIENTES DA ESCOLA DE ARTES






### Música

|  |   |   |   |   |   |  |   |   |   |
|--|---|---|---|---|---|--|---|---|---|
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Sala Beethoven<br>Aula Individual<br>9,28 m <sup>2</sup>                         | Sala Bach<br>Aula Individual<br>9,92 m <sup>2</sup>                               | Sala Guerra Peixe<br>Aula Individual<br>8,96 m <sup>2</sup>                       | Sala Bento Mossurunga<br>Aula Individual<br>9,92 m <sup>2</sup>                   | Sala Villa Lobos<br>Aula Individual<br>8,64 m <sup>2</sup>                        | Sala Andrés Segovia<br>Aula Individual<br>9,92 m <sup>2</sup>                     | Sala Chiquinha Gonzaga<br>Aula Coletiva<br>37,82 m <sup>2</sup>                    | Sala Mozart<br>Aula Individual<br>14,26 m <sup>2</sup>                              | Sala Pitágoras<br>Aula Coletiva<br>39,67 m <sup>2</sup>                             | Sala Robert Moog<br>Aula Coletiva<br>11,97 m <sup>2</sup>                           |

### Artes Visuais

|   |   |   |   |  |   |   |
|---|---|---|---|--|---|---|
|  |  |  |  |  |  |  |
| Sala Vicky Lecuona<br>Aula Coletiva<br>74,42 m <sup>2</sup>                       | Sala Marcel Duchamp<br>Aula Coletiva<br>36 m <sup>2</sup>                         | Sala Willy Zumblick<br>Aula Coletiva<br>75,60 m <sup>2</sup>                      | Sala Iberê Camargo<br>Aula Coletiva<br>40,71 m <sup>2</sup>                       | Sala Tarsila do Amaral<br>Aula Coletiva<br>41,40 m <sup>2</sup>                    | Sala Egon Schiele<br>Aula Coletiva<br>36,27 m <sup>2</sup>                          | Galeria Acervo<br>44,66 m <sup>2</sup>  |

### Artes Cênicas

|   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|
|  |  |  |  |  |
| Sala Rudolf Nureyev<br>Aula Coletiva<br>263,04m <sup>2</sup>                        | Sala Margot Fonteyn<br>Aula Coletiva<br>189 m <sup>2</sup>                          | Sala Natalia Makarova<br>Aula Coletiva<br>83,08m <sup>2</sup>                       | Camarim Feminino<br>23,25m <sup>2</sup>   | Camarim Masculino<br>9,97m <sup>2</sup>   |

### Ambiente Social

|   |   |   |   |
|---|---|---|---|
|  |  |  |  |
| Hall: Salão,<br>bastante amplo com<br>espaço para<br>exposições e recitais          | Biblioteca:<br>79,04 m <sup>2</sup>   | Atendimento<br>Pedagógico<br>7,68m <sup>2</sup>                                     | Sala dos Professores<br>e Cozinha<br>37,13 <sup>2</sup>                               |

#### 5.4 VULNERABILIDADES

A Escola de Artes de Chapecó, toma em consideração, na definição de seu cenário de risco, as vulnerabilidades gerais e específicas que seguem:

- Facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, por meio de contatos diretos (aperto de mão, beijos, alcance das partículas expelidas por pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
- Falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente os hábitos associados a lavagem regular e adequada das mãos, etiqueta correta de tossir e espirrar;
- Insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associam à falta de subsídios para promoção científica e o despreparo da comunidade;
- Atitudes de negação do vírus de COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;
- Condições específicas dos estabelecimentos, em alguns ambientes as dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para adequado espaçamento das pessoas etc.;
- Baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
- Existência de atores pertencendo a grupos de risco;
- Atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
- Dependência de meio de transporte coletivo urbano;





- Alguns alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks, e a falta ou problemas na conexão à internet;
- Número insuficiente de funcionários para auxiliar na fiscalização das normas de convivência exigidas;
- Número insuficiente de funcionários para higienização dos ambientes, devido à grande rotatividade de alunos durante os três turnos de aula;
- Rotatividade de alunos nos três turnos, devido à especificidade de cada curso que a escola disponibiliza;
- Somente uma porta para entrada e saída;
- Devida a acústica do ambiente as salas de aulas individuais, terão que fazer aula com a porta fechada;
- Devido ao clima quente de nossa região torna-se inviável não ter ar-condicionado ligado ou ventilador.

#### 5.5 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

A Escola de Artes de Chapecó, considera já ter instaladas e a instalar as seguintes capacidades:

##### CAPACIDADES INSTALADAS

- a) Comissão Escolar de Retorno às aulas presenciais com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;
- b) Plano Escolar de Contingência para enfrentamento de emergência em Saúde Pública da COVID 19;
- c) Álcool gel e sabonete líquido nos sanitários;
- d) Atualização dos contatos de emergência dos pais/responsáveis dos alunos;



- e) Suspender atividades que provoquem aglomeração de pessoas, atividades estas que estavam previstas em calendário escolar;
- f) Refeitório ao ar livre (caso de chuva o lanche deverá ser feito dentro da sala);
- g) Sala para isolamento de pessoas que no meio do expediente/aula possam vir a ter algum tipo de sintoma, ou no momento de chegada estiver com febre  $-37,8^{\circ}$ , informar a família imediatamente para pegar o aluno e avisar a Vigilância Epidemiológica local;
- h) Frasco com álcool gel na entrada da escola, salas de aulas, corredores, banheiros e outros ambientes do estabelecimento de ensino;
- i) Canal de comunicação on-line e telefone para atendimento aos pais, para dúvidas e outras informações;
- j) Definir um único ponto de entrada e saída da escola;
- k) Lacrar ou desativar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam ingestão de água diretamente;
- l) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme medidas sanitárias;
- m) Manter disponível um frasco de álcool gel em cada sala de aula e para cada professor;
- n) Alterar, quando necessário, horário de saída e intervalo e lanche;
- o) Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos trabalhadores responsáveis pela limpeza;
- p) Organização do calendário letivo levando em consideração as questões legais;
- q) Estabelecer rastreamento e afastamento de contatos de casos confirmados;
- r) Fixar cartazes pela escola com orientações sobre as diretrizes sanitárias e na entrada das salas com o teto de ocupação;
- s) Aplicar o espelho para cada turma, de forma que cada aluno utilize em todas as aulas a mesma mesa e a mesma cadeira;

- t) As aulas práticas serão executadas sem contato físico, mantendo a distância de 2 metros entre os participantes;
- u) Estabelecer protocolos internos de testagem, rastreamento, acompanhamento e afastamento de casos confirmados;
- v) Treinamento de professores e demais servidores da instituição para uso de equipamentos, materiais de cuidado e prevenção com acesso fácil para substituição mediante qualquer eventualidade;
- w) Disseminação e divulgação do Plano de Contingência para toda a comunidade escolar através de reuniões on-line, informativo via e-mail, via grupos de WhatsApp e site da escola;

## 6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.



| FASES       | SUBFASES  | CARACTERÍSTICAS   | PLANCON ESTADUAL  |
|-------------|---|---|---|
| PREPARAÇÃO  |   | Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora  |   |
| RESPOSTA    | Contenção<br><br>(por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)   | <p>Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada).</p> <p>Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.</p> | <p>Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados)</p> <p>e</p> <p>Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)</p> |
|             | Mitigação<br><br>(podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão) | <p>A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária.</p> <p>Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc.</p> <p>Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.</p>   | Emergência de Saúde Pública   |
| RECUPERAÇÃO |   | <p>Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e</p>  |   |



|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  | controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção. |  |
|--|--|--|--|

Quadro 1- Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

**Fonte:** Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

## 7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

### PLANO DE AÇÃO

A Escola promoverá a reorganização que for necessária para realizar o atendimento e respeitar os protocolos de saúde, como adaptação do plano de ensino e horário de aulas, designação de professores/instrutores, agrupamento de alunos e outros.

Definições conforme Nota Técnica Conjunta no 001/2022 – DC/SED/SES/SC, de 08 de abril de 2022:

**Caso suspeito de COVID-19 - Síndrome Gripal (SG):** indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por, pelo menos, 2 (dois) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos. Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes. Em crianças: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

**Caso suspeito de COVID-19 - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG):** indivíduo com quadro de Síndrome Gripal (SG) que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão OU dor persistente no tórax OU saturação de O<sub>2</sub> menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada (cianose) dos lábios ou rosto. Em crianças: além dos itens anteriores, deve-se observar os batimentos de asas nasais, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

**Caso confirmado de COVID-19:** caso de Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) confirmado por critério clínico-laboratorial, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou critério clínico.

**Contato próximo:** é definido como qualquer indivíduo que tenha permanecido a menos de 1 (um) metro de distância de uma pessoa infectada (caso suspeito ou confirmado de COVID-19) por mais de 15 minutos, no ambiente escolar, durante o período de transmissibilidade da COVID-19, numa das seguintes condições:

- Sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta, ou
- Mantendo contato físico direto, por meio de abraço, aperto de mão, ou
- Compartilhando objetos pessoais.

**OBSERVAÇÃO:** Considera-se período de transmissibilidade da COVID-19, o período compreendido entre as 48 horas anteriores da data do início dos sintomas ou da coleta do teste positivo para os assintomáticos, até 10 dias após.

**9.1.1 Duração do isolamento:** Os casos suspeitos sintomáticos (com presença de sintomas gripais) devem ser orientados a procurar um serviço de saúde para atendimento e testagem para confirmação diagnóstica, devendo ser afastados imediatamente das atividades presenciais (Nota Técnica Conjunta n. 001/2022 – DC/SED/SES/SC, de 08/04/2022).

Todos os alunos sintomáticos com idade acima de dois (2) anos que não conseguem utilizar a máscara de forma constante, correta e segura, incluindo indivíduos com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais e outras causas que impossibilitem o uso de máscaras, devem permanecer em isolamento por 10 dias completos após o início dos sintomas;

Alunos inicialmente sintomáticos que conseguem utilizar máscaras de forma constante, correta e segura e que estejam sem sintomas respiratórios e afebril há pelo menos 24 horas (sem o uso de medicamentos antitérmicos) no 7º dia, podem encerrar o isolamento após o 7º dia completo da data de início de sintomas e retornar às atividades presenciais. Em caso de permanência dos sintomas, o isolamento deve ser mantido até o 10º dia completo após o início dos sintomas;

Alunos assintomáticos que tiveram diagnóstico laboratorial e que conseguem utilizar máscaras de forma constante, correta e segura podem encerrar o isolamento após o 7º dia completo



da data da coleta do teste positivo e retornar às atividades presenciais se permanecerem assintomáticos.

**9.1.2 Retorno do isolamento:** Indivíduos que retornarem do isolamento no 8º dia, entre o 8º e o 10º dia devem utilizar máscaras de forma constante e correta, e evitar ao máximo estar perto de outras pessoas que possuem fatores de risco para doença grave. Durante os períodos de refeições, lanches e na hora da soneca, em que se torna inviável o uso de máscaras, as crianças que estão retornando do isolamento devem ser mantidas numa distância mínima de 1,5 metro de outras crianças, sob supervisão (Nota Técnica Conjunta n. 001/2022 – DC/SED/SES/SC, de 08/04/2022).

Indivíduos que retornarem da quarentena após o 7º dia, precisam utilizar máscaras de forma constante e adequada e evitar ao máximo estar perto de outras pessoas que possuam fatores de risco para doença grave pelo menos até o 10º dia. Durante os períodos de refeições, lanches e na hora da soneca, em que torna-se inviável o uso de máscaras, as crianças que estão retornando da quarentena devem ser mantidas numa distância mínima de 1,5 metros de outras crianças, permanecendo sob supervisão.

**9.3 Conduta mediante surtos** (Nota Técnica Conjunta n. 001/2022 – DC/SED/SES/SC, de 08/04/2022):

Considera-se surto de COVID-19 em ambiente escolar, a ocorrência de três ou mais casos confirmados de COVID-19 relacionados entre si, ou seja, entre indivíduos que tiveram contato próximo ou que estejam no mesmo grupo escolar e tiveram sintomas em um intervalo de 10 dias do primeiro caso. Ressalta-se que na ocorrência de três casos ou mais casos relacionados entre si, a direção da escola deve comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, em um prazo máximo de 24 horas, para a investigação epidemiológica e a adoção de medidas de prevenção e controle.

A decisão sobre a suspensão das atividades presenciais das unidades escolares, bem como a sua posterior retomada, deverá acontecer apenas mediante decisão conjunta entre a Secretaria Municipal de Saúde, Instituição de Ensino e sua mantenedora (Município, Regional de Educação, ou afins), após estabelecimento do vínculo epidemiológico entre os casos e a investigação epidemiológica do surto.



Cabe à Secretaria Municipal de Saúde orientar quanto ao afastamento de casos suspeitos/confirmados e contatos próximos, encaminhando-os para atendimento clínico e realização da testagem, conforme descrito no Manual de Orientações da COVID-19.

## 7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

### PROTOCOLO GERAL

Nas aulas presenciais deverão seguidos os protocolos de segurança por parte de toda a comunidade escolar, composta pelos professores, coordenadores, funcionários, alunos e familiares:

| Medidas Sanitárias   |  |                           |                          |   |  |
|--|--|---------------------------|--------------------------|---|--|
| O quê (ação) (W2)  | Onde (W3)  | Quando (W4)               | Quem (W5)                | Como (H1)   | Quanto (H2)                                    |
| Higiene das mãos de todos os membros da comunidade escolar | Entrada da Escola e demais ambientes                 | Enquanto durar a pandemia | Vigia e todos            | Sinalização e disponibilidade nos banheiros de sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em locais estratégicos da Escola | Compra de frascos de esguicho e álcool gel.    |
| Aferição de temperatura de toda a comunidade escolar       | Entrada da Escola                                    | Enquanto durar a pandemia | Vigia                    | Sinalização. Não será permitida a permanência de pessoas com temperatura a partir de 37,8º na escola.   | Compra de um termômetro que afere à distância. |
| Demarcação de espaços evitando aglomerações                | Recepção, biblioteca, salas de aula, entrada e saída | Enquanto durar a pandemia | Secretaria e professores | Sinalização e informativos  | Metros de fitas e placas de sinalização.       |





|  |   |   |  |   |  |
|--|---|---|--|---|--|
| Isolamento de casos suspeitos  | Em ambiente específico para este fim (sala de atendimento pedagógico) | Quando necessário, até a chegada do responsável pelo aluno.       | Equipe gestora                             | Deteção precoce de casos suspeitos com sintomas como temperatura elevada.   | Sem custo  |
| Dispensar aqueles que tiveram contato com quem confirmou ou com suspeita de COVID-19 | Na instituição  | Mediante comprovação (atestado médico da pessoa doente) ou relato | Equipe gestora                             | Afastamento presencial pelo período indicado no atestado médico, e monitorar a saúde de cada uma delas.   |  |
| Orientar pais/responsáveis e alunos a permanecer em casa em caso de síndrome gripal  | Entrada e saída   | Enquanto durar a pandemia   | Equipe gestora, professores e funcionários | Repassar a informação pelo e-mail institucional, WhatsApp e PLANCON   | Sem custo  |
| Quadros de horários alternados por turmas  | Entradas e saídas e espaços de convivência.                           | Enquanto durar a pandemia   | Secretaria e professores                   | Definição de cronograma com horários diferentes para entrada e saída das turmas e para recreios e intervalos  | Sem custo  |
| Adaptar bebedouros coletivos   | Bebedouros  | Antes do retorno das aulas presenciais                            | Equipe gestora                             | Adaptação dos bebedouros para permitir apenas o abastecimento de recipientes individuais. Orientação aos alunos e servidores para portar sua garrafa de uso exclusivo. Aquisição de bebedouro para a secretaria para evitar aglomeração | Ver viabilidade de adaptação (custo das peças). Valor para aquisição de bebedouro com torneira |
| Prezar pela ventilação natural dos espaços fechados                                  | Salas de aula   | Antes do retorno das aulas presenciais                            | Equipe gestora                             | Abrir janelas nas salas que hoje não possuem (musicalização e sala nova de piano). Orientar e fiscalizar que sejam mantidas abertas as janelas nas salas de aula  | Custo para abrir janelas nas salas que não possuem   |

|                         |   |                            |  |   |                                 |
|-------------------------|---|----------------------------|--|---|---------------------------------|
|                         |   |                            |  | e que seja evitado o uso de aparelhos climatizadores  |                                 |
| Reforçar a higienização | Todos os ambientes escolares e materiais. | Enquanto durar a pandemia. | Equipe de serviços internos e externos e servidores  | Intensificando a limpeza, principalmente de maçanetas, torneiras, porta-papel, brinquedos, bebedouros, computadores e utensílios da cozinha, seguindo protocolo de higienização dos ambientes | Compra de materiais de limpeza. |
|                         | Salas de aula individuais e coletivas     | Enquanto durar a pandemia  | Equipe de serviços internos e externos e professores | Redução dos horários de aula para permitir a higienização das salas nas trocas de turmas  |                                 |

## DISPOSITIVOS GERAIS

(Portaria Normativa Conjunta - .SES/SED/DCSC nº 79 de 18.01.2022)

2º Os seguintes parâmetros devem ser seguidos por todas as instituições de ensino, públicas e privadas, de forma a garantir a segurança sanitária frente ao risco de disseminação da COVID-19 no ambiente escolar:

I - Uso obrigatório de máscaras de proteção individual conforme regulamentação específica, respeitando os limites de faixa etária e de grupos específicos; Revogado pelo Decreto Municipal nº 42.216, de 03 de março de 2022.

II - Instalação de dispensadores e disponibilização de frascos de álcool a 70% para higienização das mãos em locais estratégicos, a fim de facilitar seu uso frequente;

III - Intensificação da higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, corrimãos e outros), bem como de ambientes (salas de aula, refeitórios, cozinhas, banheiros e outros);



IV - Os ambientes internos que possuam sistema de climatização contemplado no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) devem garantir boa qualidade e adequada taxa de renovação do ar, conforme Resolução RE no 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e

V - Os ambientes internos que possuam ventilação natural devem ser mantidos com boa circulação de ar, com portas e janelas abertas para permitir o fluxo de ar externo e a ventilação cruzada e, para aumentar a eficácia da ventilação natural, poderão ser utilizados ventiladores de teto em baixa velocidade e na direção de fluxo reverso, ventiladores de coluna ou parede com fluxo de ar direcionado para a parte externa do ambiente ou instalação de extratores de ar ou exaustores eólicos.

## **DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS**

(Portaria Normativa Conjunta - .SES/SED/DCSC nº 79 de 18.01.2022)

Art. 8º Todos os estabelecimentos de ensino, públicos e privados, deverão adotar o regime de atendimento presencial, ter seus Planos de Contingência Escolar para a COVID19 (PlanCon-Edu/COVID-19) homologados e seguir rigorosamente todas as medidas sanitárias em vigor.

Art. 1º, Parágrafo único. Aos estudantes que, por razões médicas em decorrência da COVID-19, não puderem retornar ao regime presencial, desde que comprovado por laudo médico, a rede de ensino deverá oferecer estratégias de atendimento, assegurando o ensino-aprendizagem do estudante. (Decreto n. 1.669/2022)

§3º O estudante deverá ser reavaliado semestralmente, reapresentando novo laudo que demonstre a necessidade da continuidade do afastamento ou a possibilidade de retorno às atividades presenciais. (Portaria Normativa Conjunta - .SES/SED/DCSC nº 79 de 18.01.2022)

## **MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DE COVID-19 EM TRABALHADORES**

(Portaria Normativa Conjunta - .SES/SED/DCSC nº 79 de 18.01.2022)

Art. 11 Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas administrativas, a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

I - Capacitar os trabalhadores sobre o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) apropriados, diante do risco de infecção pela COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e, quando necessário, luvas;



II - Exigir que todos (trabalhadores e prestadores de serviço entre outros) utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros EPIs necessários ao desenvolvimento das atividades; Revogado pelo Decreto Municipal nº 42.216, de 03 de março de 2022.

III - Programar a utilização de vestiários, sala dos professores (ou afins), espaços de convivência e outros, a fim de evitar agrupamento e cruzamento entre trabalhadores (definir fluxos internos e de entrada e saída). Caso a atividade necessite da utilização de uniformes, é importante orientar aos trabalhadores a ordem de desparamentação, e o último EPI a ser descartado deve ser a máscara;

IV - Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho, quando estes utilizarem uniforme;

V - Orientar e estimular a constante higienização das mãos por todos os trabalhadores;

VI - Priorizar a ventilação natural nos postos de trabalho;

VII - Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos);

VIII - O estabelecimento deve seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) ou outro programa que vier a substituí-lo, em especial as relativas às medidas de controle;

IX - Utilizar, preferencialmente, espaços abertos para que os trabalhadores realizem suas refeições ou lanches. Evitar a utilização da sala de professores (ou afins) para realizar alimentação.

## **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS**

(Portaria Normativa Conjunta -.SES/SED/DCSC nº 79 de 18.01.2022)

Art. 12 Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas administrativas a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

I - Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS a pessoas com deficiência auditiva e/ou surdez;

II - Manter atualizados os contatos de emergência dos alunos (também dos responsáveis, quando aplicável) e dos trabalhadores;



III - Priorizar reuniões por videoconferência; quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração, manter o espaço com ventilação cruzada, mantendo todos os regramentos sanitários. Em extensão para as pessoas com necessidades especiais, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso às informações;

IV - As saídas para estudos poderão ser realizadas, devendo atender aos regramentos sanitários:

a) utilização de máscaras conforme a idade durante todo o período da saída; Revogado pelo Decreto Municipal nº 42.216, de 03 de março de 2022.

b) a capacidade do veículo de transporte deverá seguir a regulamentação do transporte escolar;

c) caso ocorra alimentação no período da saída de estudos, deverão ser seguidas as regras de alimentação escolar;

d) evitar a dispersão dos estudantes, procurando restringir a circulação entre grupos diferentes.

V - A realização de atividades dentro dos estabelecimentos de ensino, como festas, comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras, deverão seguir:

a) Para realização de eventos de até 500 participantes, o estabelecimento de ensino deve evitar atividades que causem aglomerações, mantendo as regras sanitárias de distanciamento referentes a cada tipo de evento, dando preferência a locais externos e com ventilação natural, devendo ser obrigatório o uso de máscaras de proteção facial conforme a faixa etária para todos os participantes;

b) Para realização de eventos de grande porte ou de massa acima de 500 participantes, incluindo eventos esportivos, será obrigatório o cumprimento do protocolo Evento Seguro, conforme orienta a Portaria SES No 1398 de 23 de dezembro de 2021, ou outra que vier a substituí-la.

VI - As aulas de Educação Física que contemplam o currículo escolar devem seguir o regramento sanitário estabelecido na Portaria Conjunta SES/FESPORTE no 1016, de 13 de setembro de 2021, ou outra que vier a substituí-la, a qual define critérios para a retomada das competições, treinamentos esportivos e práticas esportivas, conforme resultado da matriz de avaliação de risco potencial regional;

a) É vedado o uso de quadras e ambientes para público externo de forma concomitante com os alunos;



b) A escola é responsável pelo cumprimento do regulamento sanitário imposto na Portaria Conjunta SES/FESPORTE no 1016 de 13 de setembro de 2021, ou outra que vier a substituí-la quanto ao uso da quadra e ambientes esportivos para público externo;

c) Caso o uso de quadras e ambientes esportivos por público externo seja realizado em horário escolar, o acesso aos mesmos deve ser dado de forma independente sem cruzamento com os alunos regulares da escola.

VII - As aulas de Educação Física, que contemplam o currículo escolar, devem preferencialmente ser planejadas e executadas em espaços abertos (ar livre), caso não seja possível, manter a distância de 1 m entre os participantes.

VIII - Fica proibida a prática de esportes que envolvam superfícies e objetos que não possam ser higienizados;

**OBS:** A Escola de Artes de Chapecó é vinculada à Fundação Cultura de Chapecó e não ministra atividade de educação física, são ofertados cursos das áreas de artes cênicas, artes visuais e música.

IX - Preferencialmente evitar as atividades com contato físico;

X - Desestimular o uso de elevadores, por meio de cartazes afixados em locais visíveis, contendo orientações de utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento;

XI - Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão da COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras em lixeira com tampa e acionamento por pedal ou guardá-la, em caso de máscara de tecido, para posterior higienização, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;

XII - Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos com antecedência a os alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista (TEA);

XIII - Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e controle da COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar e, manter afixado cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros;

XIV - Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, documentando e evidenciando as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos;

XV - Os responsáveis pelas instituições de ensino, devem acompanhar juntamente com as autoridades de saúde locais, a evolução de casos positivos nos seus municípios e nos adjacentes, de



forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, conforme estabelecido no Plano de Contingência do Município e da Instituição de Ensino, conforme determina a Nota Informativa no 002/2021 ou outra que vier a substituí-la e orientações dos órgãos sanitários.

XVI - Os programas e projetos intersetoriais, ou atividades que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar, poderão realizar atividades no ambiente escolar conforme os seguintes critérios:

a) deverá ser organizado e planejado de acordo com a necessidade da Unidade Escolar e sob permissão do mantenedor;

b) o trabalhador que atuará no desenvolvimento do programa deverá estar com a imunização contra a COVID-19 completa;

c) não poderão ocorrer programas presenciais simultaneamente na mesma turma.

XVII - Divulgar e orientar alunos, trabalhadores e visitantes que não é recomendado durante a pandemia de Covid-19:

a) Comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;

b) Compartilhar material escolar como: canetas, cadernos, régua, borrachas e similares;

c) Compartilhar objetos de uso pessoal como: roupas, toalhas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos, pratos, copos e similares.

## **MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL**

(Portaria Normativa Conjunta - .SES/SED/DCSC nº 79 de 18.01.2022)

Art. 13. Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas de higiene pessoal a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

I - Divulgar para alunos e trabalhadores a necessidade e a importância de evitar tocar olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações:

a) após o uso de transporte público;

b) ao chegar ao estabelecimento de ensino;

c) após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores;

d) após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;

e) antes e após o uso do banheiro;



- f) antes de manipular alimentos;
- g) antes de tocar em utensílios higienizados;
- h) antes e após alimentar os alunos;
- i) antes das refeições;
- j) antes e após cuidar de ferimentos;
- k) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;
- l) após remover lixo e outros resíduos;
- m) após trocar de sapatos;
- n) antes e após o uso dos espaços coletivos;
- o) antes e após iniciar uma nova atividade.

II - Disponibilizar em pontos estratégicos, em diversos ambientes do estabelecimento de ensino, dispensadores de álcool a 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada à constante higienização das mãos;

III - Disponibilizar álcool a 70% ou preparações antissépticas de efeito similar para cada professor, recomendando a frequente higienização das mãos;

IV - Os professores devem higienizar as mãos e substituir as máscaras ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno; Revogado pelo Decreto Municipal nº 42.216, de 03 de março de 2022.

V - Os trabalhadores devem manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;

VI - Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino;

VII - Orientar e estimular os alunos, trabalhadores e visitantes à aplicação da “etiqueta da tosse”;

VIII - Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo;

IX - Orientar alunos com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos, bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização, principalmente, ao andar em espaços abertos.





X - Propor que as atividades pedagógicas sejam realizadas em espaços abertos e/ou bem ventilados.

## **MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – USO DE MÁSCARA**

(Redação Decreto Municipal nº 42.216, de 03 de março de 2022).

Art. 1º O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultado em todo o território do Município de Chapecó, em local aberto ou fechado, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou do responsável legal dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação e retirada.

Parágrafo único. Este caso não se aplica à pessoa que se encontre infectada ou com suspeita de estar contaminada com o novo coronavírus durante o período de transmissão.

Diante da suspeita e/ou confirmação de um caso de COVID-19 na sala de aula, orienta-se que todos os integrantes da turma façam uso de máscaras de forma constante, adequada e segura, durante 10 dias a contar da data de afastamento do caso suspeito/confirmado (Nota Técnica Conjunta no 001/2022 – DC/SED/SES/SC, de 08/04/2022).

O uso de máscaras de proteção facial, cobrindo o nariz e a boca, é fortemente recomendado nas seguintes situações (Nota Técnica Conjunta no 001/2022 – DC/SED/SES/SC, de 08/04/2022):

I. Pessoas que apresentem sintomas gripais ou que tiveram contato com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 nas últimas 48 horas, devendo-se manter em isolamento ou quarentena conforme orientação do serviço de saúde;

II. Pessoas que possuam fatores de risco para o agravamento da COVID-19;

III. Qualquer pessoa que frequente locais fechados como transporte público, estabelecimentos de saúde e demais locais em que não seja possível manter o distanciamento físico.

A SES/SC recomenda que pais, responsáveis e toda a comunidade escolar devam considerar os seguintes fatores ao tomar a decisão sobre o uso de máscaras em crianças de 3 a 11 anos de idade, em áreas com altas taxas de transmissão de COVID-19 (Nota Técnica Conjunta no 001/2022 – DC/SED/SES/SC, de 08/04/2022):

- Se a criança tiver de 2 e 5 anos de idade, não sendo elegível para a vacina COVID-19;
- Se a criança estiver imunocomprometida e não tiver uma resposta imune protetora à vacina COVID-19 ou possuir uma doença de base que a coloque em alto risco de doença grave pela COVID-19;
- Se a criança ainda não estiver completamente imunizada;
- Se outros membros de sua família estiverem em maior risco de doença grave ou não estiverem imunizados;



- Se as crianças residem em um município ou região com transmissão “alta” de COVID-19, ou classificado como nível de Risco Alto, Grave ou Gravíssimo de acordo com a Matriz de Avaliação de Risco Potencial Regionalizada do Estado de SC;
- Capacidade individual da criança de manipular a máscara com cuidados;
- Acesso a máscaras com higienização e substituição adequada;
- Supervisão de um adulto ou responsável para orientações de como colocar e tirar a máscara;
- Custo-benefício do impacto potencial do uso de máscara na aprendizagem e no desenvolvimento psicossocial;
- Configurações e interações específicas que a criança tem com outras pessoas que correm alto risco de desenvolver doenças graves, como idosos e pessoas com outras condições de saúde subjacentes.

## **MEDIDAS PARA ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS**

(Portaria Normativa Conjunta -SES/SED/DCSC nº 79 de 18.01.2022)

Art. 15. Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas para adequação dos espaços físicos a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

I - Organizar o espaço da sala de aula, quando possível, de forma que cada estudante se acomode individualmente, de forma a utilizar todos os dias à mesma mesa e a mesma cadeira, identificando-as;

II - Estabelecer e respeitar o teto de ocupação compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes simultaneamente no mesmo ambiente, disponibilizando esta informação nos locais, conforme previsto na legislação do sistema de educação a qual a instituição de ensino se enquadra.

III - Manter as medidas de distanciamento social nos espaços coletivos da escola, como, bibliotecas, refeitórios, pátios, evitando aglomerações;

IV - Quando houver a utilização de catracas de acesso e/ou sistemas de registro de ponto por biometria digital, disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar para higienização das mãos antes e depois da identificação pela biometria, bem como afixar cartazes próximos com esta orientação; e/ou higienizar os equipamentos após cada uso com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando as características do equipamento quanto à escolha do produto.

V - Estabelecer sentido único nos corredores, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, evitando cruzamentos e aglomerações.



VI - Definir pontos exclusivos para entradas e saídas nos estabelecimentos que disponham de mais de um acesso. Para estabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento e congestionamentos das pessoas na mesma linha de condução, se necessários, escalonar horários;

VII - Organizar os horários de intervalo das refeições, de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios, entre outros, sendo proibido a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;

VIII - Disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, para estabelecimentos que disponham de estacionamentos, em especial se utilizarem sistemas de digitação numérica ou de biometria digital, tanto para alunos quanto para trabalhadores e visitantes;

IX - Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém, nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;

X - Assegurar que todos os pais, responsáveis ou cuidadores cumpram as regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, na entrada ou na saída de alunos e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;

XI - Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deve ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool a 70% ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;

XII - Fica facultada a aferição da temperatura dos alunos, trabalhadores e visitantes, previamente ao seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino.

XIII - Deverá ser mantida a presença de trabalhador na entrada e saída do estabelecimento de ensino, de modo que se mantenham organizados os fluxos de entrada e saída de alunos e trabalhadores, a fim de se respeitar as medidas de prevenção, especialmente, com relação ao uso de máscara, o uso de álcool em gel ou preparação antisséptica de efeito similar, evitando a aglomeração de pessoas;

XIV - Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com necessidades especiais;

XV - Comunicar aos pais a obrigatoriedade de manter os filhos em casa quando estiverem doentes ou apresentarem sintomas gripais;



XVI - Comunicar à equipe a importância de estar vigilante quanto aos sintomas e de manter contato com a administração da unidade caso apresentem algum sintoma.

## **MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES**

Os estabelecimentos de ensino devem promover a intensificação da higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, corrimãos, interruptores e outros), dos ambientes (salas de aula, refeitórios, cozinhas, banheiros, elevadores, vestiários, depósitos e demais áreas de circulação) bem como de utensílios (brinquedos, materiais didáticos, capas de livros compartilhados, entre outros). A limpeza deve ser realizada com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar (Nota Técnica Conjunta no 001/2022 – DC/SED/SES/SC, de 08/04/2022).

Nos locais com a presença de uma pessoa doente ou que testou positivo para COVID-19 nas últimas 24 horas, a limpeza e desinfecção do ambiente deve ser imediata (Nota Técnica Conjunta no 001/2022 – DC/SED/SES/SC, de 08/04/2022).

Art. 16. Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas de higienização e sanitização de ambientes afim de combate e mitigar o contágio da COVID-19 (Portaria Normativa Conjunta -.SES/SED/DCSC nº 79 de 18.01.2022):

I - Disponibilizar equipamentos de higiene adequados e em número suficiente como; dispensadores de álcool a 70%, lixeiras com tampa de dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal);

II - Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes aos trabalhadores responsáveis pela limpeza;

III - Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam;

IV - Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização dos ambientes do estabelecimento, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para esta finalidade;

V - Higienizar, a cada troca de turno, o piso das áreas comuns com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;

VI - Higienizar, a cada troca de turno, as superfícies de uso comum em todos os ambientes do estabelecimento de ensino, tais como: carteiras, cadeiras, maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool a 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;

VII - Intensificar a frequência da higienização das instalações sanitárias;

VIII - Manter os lavatórios dos refeitórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool a 70% ou preparações antissépticas de efeito similar;

IX - Higienizar, após cada uso, materiais e utensílios de uso comum como: colchonetes, tatames, entre outros;

## **MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS**

(Portaria Normativa Conjunta - .SES/SED/DCSC nº 79 de 18.01.2022)

Art. 17. Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas de higienização de materiais e instrumentos didáticos e pessoais, a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

I - Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool a 70% ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos;

II - Estabelecer regras para que alunos e trabalhadores higienizem, a cada troca de usuário, os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool a 70% ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;

III - Manter em sala de aula apenas os materiais didáticos estritamente necessários para as atividades didático-pedagógicas, retirando ou reduzindo a quantidade de livros e outros materiais que não são utilizados;

IV - Os livros do acervo da biblioteca, após sua utilização ou devolução por alunos, devem ser mantidos em quarentena em local arejado. Somente retornar para uso após quarentena de três dias.

## **VENTILAÇÃO DOS AMBIENTES**

A ventilação é uma importante estratégia de prevenção contra a COVID-19 em ambientes internos. A medida ajuda a reduzir a quantidade de partículas de vírus no ar, minimizando o risco de transmissão, e deve ser empregada em conjunto com outras estratégias de prevenção (Nota Técnica Conjunta no 001/2022 – DC/SED/SES/SC, de 08/04/2022).

O uso de ventilação natural, ou seja, a manutenção das janelas abertas para aumentar a diluição do ar interno pelo ar externo pode melhorar significativamente a circulação e a qualidade do ar. Portanto, ambientes internos que possuam ventilação natural devem ser mantidos com boa



circulação de ar, com portas e janelas abertas para permitir o fluxo de ar externo e a ventilação cruzada. Para aumentar a eficácia da ventilação natural, poderão ser utilizados ventiladores de teto em baixa velocidade e na direção de fluxo reverso, ventiladores de coluna ou parede com fluxo de ar direcionado para a parte externa do ambiente, ou instalação de extratores de ar ou exaustores eólicos (Nota Técnica Conjunta no 001/2022 – DC/SED/SES/SC, de 08/04/2022).

Art. 18. Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas de ventilação dos ambientes, a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19 (Portaria Normativa Conjunta -.SES/SED/DCSC nº 79 de 18.01.2022):

I - Promover uma adequada ventilação dos ambientes internos, de forma a manter uma boa qualidade do ar e os ambientes saudáveis, priorizando o uso de iluminação natural;

II - Os estabelecimentos que possuem ambientes internos com ventilação natural devem ser mantidos com boa circulação de ar, com portas e janelas abertas para permitir o fluxo de ar externo e a ventilação cruzada;

III - Para aumentar a eficiência da circulação do ar, podem ser utilizados ventiladores de teto em baixa velocidade e na direção de fluxo reverso, ventiladores de coluna ou parede com fluxo de ar direcionado para a parte externa do ambiente ou instalação de extratores de ar ou exaustores eólicos.

IV - Os estabelecimentos que possuem ambientes internos de ar climatizado artificialmente precisam dispor de um Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) dos respectivos sistemas de climatização, garantindo a boa qualidade e uma adequada taxa de renovação do ar, a fim de minimizar os riscos potenciais à saúde das pessoas que ocupam esses espaços, conforme determinam a Lei Federal no 13.589 de 4 de janeiro de 2018 e a Resolução – RE no 9, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

V - No transporte escolar, o maior número possível de janelas deve permanecer aberto de forma a promover uma maior circulação de ar, sem que isso coloque em risco a segurança dos passageiros;

VI - Manter sistemas de ventilação/exaustão de banheiros e cozinhas operando em plena capacidade durante todo o período de funcionamento do estabelecimento;

VI - Priorizar, quando possível, a realização de atividades educacionais em ambientes abertos e/ou com maior ventilação.



## MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19

Os estabelecimentos de ensino devem notificar imediatamente às autoridades de saúde locais a identificação de um caso suspeito de COVID-19 envolvendo a comunidade escolar, e orientar a busca por um serviço de saúde para atendimento, orientação e testagem para confirmação diagnóstica (Nota Técnica Conjunta n. 001/2022 – DC/SED/SES/SC, de 08/04/2022).

É preciso ficar atento ao surgimento dos sintomas gripais apresentados abaixo:

| SINTOMAS GRIPALIS GERAIS   | SINTOMAS GRIPALIS EM CRIANÇAS  |
|--|--|
| <b>Indivíduos que apresentarem sintomas como:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>● Febre (medida ou referida)</li><li>● Calafrios</li><li>● Dor de garganta</li><li>● Dor de cabeça</li><li>● Tosse</li><li>● Coriza</li><li>● Alteração de paladar ou olfato</li></ul> | <b>Além dos sintomas gerais, considera-se também:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>● Obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico</li><li>● Distúrbios gastrointestinais (diarreia)</li></ul> |

Art. 19. Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas para identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para COVID-19, a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19 (Portaria Normativa Conjunta - .SES/SED/DCSC nº 79 de 18.01.2022):

I - Os trabalhadores e alunos devem informar ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal, tenham tido contato próximo ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;

II - O estabelecimento de ensino deve realizar o monitoramento diário dos trabalhadores e alunos que apresentem sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos;

Art. 5º Os estabelecimentos de ensino devem realizar o monitoramento diário dos trabalhadores e estudantes que apresentem sinais e sintomas gripais em todos os turnos, isolando-os, e informar imediatamente as autoridades de saúde do município para que sejam tomadas as medidas cabíveis para diagnóstico, rastreamento e monitoramento de contatos, conforme legislação específica (Decreto n.1.669/2022).



III - Selecionar e treinar trabalhadores, como pontos focais, para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal;

IV - O monitoramento de casos suspeitos deverá ser mantido e, caso o aluno, trabalhador ou visitante apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,8º ou sintomas como: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarreia, vômito, este deverá ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município, sendo promovido o isolamento imediato.

V - Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar um local para isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal, preferencialmente com ventilação natural;

VI - Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais e realizar as seguintes ações:

a) se aluno for menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis;

b) se aluno for maior de idade, mantê-lo em área segregada com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos;

c) se for trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico.

VII - Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos do local de isolamento e do estabelecimento escolar;

VIII - Notificar e encaminhar imediatamente os casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações, encaminhamentos e testagem, seguindo as orientações da Nota Informativa 002/2021 ou outra que vier a substituí-la;

IX - Reforçar a limpeza dos ambientes, de objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;

X - Os casos confirmados ou suspeitos para COVID-19 devem ser imediatamente afastados do ambiente escolar, seguindo as orientações sobre isolamento e quarentena de casos de Covid-19 disponibilizado no Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2) de Santa Catarina, disponível na guia publicações em <https://www.dive.sc.gov.br/index.php/covid-19-coronavirus>, e a Nota Informativa SES no 002/2021, ou outra que vier a substituí-la.

XI - Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19;





XII - Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.

## **MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL** (Portaria Normativa Conjunta - .SES/SED/DCSC nº 79 de 18.01.2022)

Art. 20. Nos estabelecimentos de ensino que ofertam a Educação Infantil, além das medidas estabelecidas como regramentos gerais desta Portaria, os Planos de Contingência deverão contemplar ainda:

I - Os estabelecimentos de ensino que possuam em suas dependências crianças menores de seis anos, ou com algum grau de dependência, devem adotar medidas para que estas recebam auxílio para adequada higiene de mãos, com a regularidade necessária;

II - Manter um controle mais rigoroso de acompanhamento de casos positivos ou suspeitos, principalmente para as crianças que, devido aos horários de chegada e/ou saída diferenciados tenham interação com crianças de outros grupos/turmas, acompanhando e monitorando todos os demais grupos.

III - O local destinado à amamentação deve ser mantido ventilado, com assentos adequados e distantes, disponibilizando em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool a 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. O local deve ser higienizado após cada uso;

V - Estabelecer alternância na entrada e na saída das crianças de modo a evitar aglomerações. Se possível, os profissionais devem receber a criança do lado de fora da escola e levá-las para dentro, evitando que os pais/responsáveis entrem no ambiente;

VIII - Não é permitido o uso de brinquedos e outros materiais que não sejam passíveis de higienização;

IX - Não é permitido que as crianças levem brinquedos de casa para a instituição;

**OBS:** A Escola de Artes de Chapecó integra a Fundação Cultural de Chapecó, desta forma, e oferta cursos livres nas áreas de artes cênicas, artes visuais ou música. As turmas que realizam intervalo para refeição trazem alimento de casa e o consumo do alimento é realizado em espaço destinado à refeição, com demarcações de distanciamento e com turmas intercaladas.



## QUESTÕES PEDAGÓGICAS

### DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

#### Da vacinação contra a COVID-19

Art. 6º A vacinação contra a COVID-19 é obrigatória para todos os trabalhadores da Educação (professores, segundos professores, auxiliares, equipe técnica, administrativa e pedagógica, funcionários da limpeza, da alimentação, de serviços gerais, do transporte escolar, trabalhadores terceirizados, estagiários e voluntários) que atuam na Educação Básica, na Educação Profissional, no Ensino Superior e afins das Redes de Ensino Públicas e Privadas do Estado, a partir da data em que a aplicação estiver disponível para o grupo prioritário e/ou faixa etária, de acordo com o Calendário Estadual de Vacinação contra a COVID-19. (Decreto n. 1.669/2022)

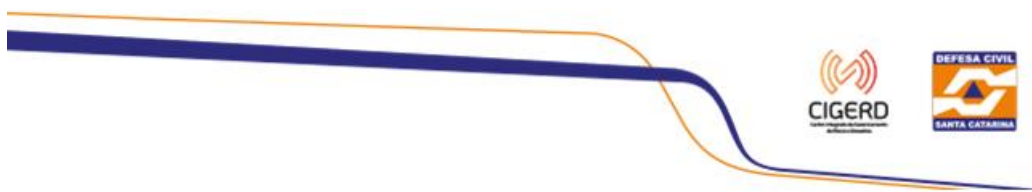
Art. 9º A vacinação contra o Coronavírus (COVID-19), inclusive doses de reforços, é obrigatória para todos os trabalhadores da Educação (professores, segundos professores, auxiliares, equipe técnica, administrativa, pedagógica, limpeza, alimentação, serviços gerais, transporte escolar, terceirizados, estagiários e voluntários) que atuam na Educação Básica, Educação Profissional, Educação Especial, no Ensino Superior e afins, das redes de ensino públicas e privadas do Estado de Santa Catarina, a partir da data em que a aplicação estiver disponível para o grupo prioritário e/ou faixa etária, de acordo com a programação de vacinação contra a COVID-19, conforme estabelecido pelo órgão de saúde responsável. (Portaria Normativa Conjunta -SES/SED/DCSC nº 79 de 18.01.2022)

§ 1º Cópias dos comprovantes de vacinação deverão ser entregues à chefia imediata, para fins de registro e controle. (Decreto n. 1.669/2022 e Portaria Normativa Conjunta -SES/SED/DCSC nº 79 de 18.01.2022)

§ 2º A impossibilidade de se submeter à vacinação contra a COVID-19 deverá ser comunicada à chefia imediata e devidamente comprovada por meio de documentos que fundamentam a razão clínica da não imunização. (Decreto n. 1.669/2022 e Portaria Normativa Conjunta -SES/SED/DCSC nº 79 de 18.01.2022).

Art. 8º As trabalhadoras gestantes, conforme disposto no art. 1º da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, permanecerão afastadas do trabalho presencial, ficando à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância. (Decreto n. 1.669/2022)

Art. 10 As trabalhadoras gestantes, por conta do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, permanecerão afastadas, ficando à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, até que a lei seja revogada ou alterada. (Portaria Normativa Conjunta -SES/SED/DCSC nº 79 de 18.01.2022)



**OBS:** A Escola de Artes de Chapecó integra a Fundação Cultural de Chapecó, desta forma, os servidores que ministram aulas ocupam o cargo de instrutor de artes cênicas, artes visuais ou música.

| Medidas Pedagógicas  |   |                                       |                                       |  |  |
|--|---|---------------------------------------|---------------------------------------|--|--|
| O quê (ação) (W2)  | Onde (W3)   | Quando (W4)                           | Quem (W5)                             | Como (H1)  | Quanto (H2)                                |
| Reorganização dos horários das aulas   | Todos cursos  | No retorno das atividades presenciais | Secretaria                            | Elaborar um plano de adequação das aulas na Escola de Artes de Chapecó   | Sem custo                                  |
| Quadros de horários alternados por turmas  | Entradas e saídas e espaços de convivência.           | Enquanto durar a pandemia             | Secretaria e professores              | Definição de cronograma com horários diferentes para entrada e saída das turmas e para recreios e intervalos   | Sem custo                                  |
| Atualizar contatos de emergência dos alunos (também dos responsáveis quando aplicável) | Sistema de gestão escolar                             | Antes do retorno das aulas            | Secretaria                            | Atualização dos cadastros nas matrículas e rematrículas e contato direto com alunos ou responsáveis.   | Sem custo                                  |
| Orientar os alunos quanto às medidas preventivas                                       | Ambiente escolar                                      | Periodicamente                        | Professores e Coordenação Pedagógica  | Orientação às famílias dos alunos caso estes apresentem sintomas de gripe que fiquem em casa e procurem assistência médica e disponibilização de material informativo. | Sem custo                                  |
| Priorizar eventos remotos, ou se presenciais, observar as normas sanitárias vigentes   | Escola de Artes, Centro de Eventos e espaços públicos | Enquanto durar a pandemia             | Equipe gestora e coordenações de área | Reformulação do formato dos eventos, realizando-os de forma remota ou híbrida, sendo possível realizar presencialmente observar as normas sanitárias vigentes          | Sem custo                                  |
| Disponibilizar matrículas e rematrículas de forma online, bem                          | Site da Escola  | Período de rematrículas e matrículas  | Secretaria e Financeiro               | Criação de site da Escola para matrículas e rematrículas, evitando aglomeração na  | Valor cobrado do sistema R\$ 7315,00, mais |

|                            |                  |   |             |   |                       |
|----------------------------|------------------|---|-------------|---|-----------------------|
| como pagamento por boleto  |                  |   |             | recepção da Escola. Implementar o pagamento de mensalidades e matrículas para 2021 por boletos emitidos de forma online, para evitar deslocamento dos pais à Escola e o contato de servidores com o público.          | valor da mensalidade. |
| Biblioteca                 | Ambiente escolar | No retorno das atividades presenciais                                       | Diogo Righi | Elaborar uma agenda de atendimento, definindo um cronograma de retirada e de devolução dos livros, a fim de controlar o acesso dos usuários à biblioteca, garantindo o distanciamento social e evitando aglomerações. | Sem custo             |
| Vacinação dos funcionários | Ambiente escolar | Conforme calendário de vacinação disponibilizado pela Prefeitura de Chapecó | Secretaria  | Orientar os funcionários da importância da vacinação. Encaminhar no grupo de WhatsApp calendário de vacinação.  | Sem custo             |

### Medidas De Gestão De Pessoal

“Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em atividade remota, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente. Entende-se por Grupo de Risco os indivíduos que se enquadrem nos critérios dos incisos I, II, III e IV do Decreto nº 587/20: a) que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico; b) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; c) gestantes; e d) indivíduos que coabitam com idosos portadores das doenças descritas acima.” (Nova redação dada pela Portaria 168/2021 ao inciso XVI, do Art. 10 da Portaria 983/2020).



| O quê (ação) (W2)   | Onde (W3)   | Quando (W4)  | Quem (W5)                               | Como (H1)   | Quanto (H2) |
|---|---|--|---|---|-------------|
| Atualizar contatos de emergência dos funcionários   | Secretaria  | Antes do retorno das aulas presenciais.                            | Secretaria                              | Atualização dos cadastros dos funcionários.   | Sem custo   |
| Mapeamento de Grupos de Risco   | Escola  | Antes do retorno das aulas presenciais e enquanto durar a pandemia | Secretaria                              | Levantamento da quantidade e quais os servidores que se enquadram no grupo de risco e orientar quanto à apresentação de documentos comprobatórios.        | Sem custo   |
| Proporcionar formação aos servidores referente a métodos de prevenção para a não transmissão do vírus | Escola  | Antes do retorno das aulas presenciais.                            | Equipe gestora                          | Orientação, disponibilização e vigilância do uso correto dos EPIs indicados diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades.  | Sem custo   |
| Organizar grupos menores de trabalho  | Secretaria, sala dos professores e ambientes de uso comum | Enquanto durar a pandemia  | Equipe gestora                          | Organização de escalas de trabalho e horários alternados de intervalo para evitar aglomeração na secretaria, sala dos professores e espaços de uso comum. | Sem custo   |
| Organização do trabalho presencial  | Escola  | Antes do retorno das aulas presenciais.                            | Equipe gestora e Coordenação Pedagógica | Planejar em conjunto com a coordenação pedagógica e professores procedimentos para aulas presenciais.   | Sem custo   |
| Orientar e instruir equipe de serviços internos e externos  | Ambiente escolar  | Antes do retorno das aulas presenciais                             | Equipe gestora                          | Organizar escalas que atendam a demanda de higienização do espaço. Elaborar planilha de rotina de higienização dos espaços.                               | Sem custo   |

| Medidas Alimentação Escolar  |  |             |  |   |   |
|--|--|-------------|--|---|---|
| O quê (ação) (W2)  | Onde (W3)                                  | Quando (W4) | Quem (W5)                                      | Como (H1)   | Quanto (H2)                             |
| Escalonamento do horário do lanche e intervalo   | Pátio                                      | Diariamente | Coordenação Pedagógica e Professor(a) da turma | Demarcação dos espaços não disponíveis  | Fitas de isolamento                     |
| Higienização   | Refeitório do Pátio                        | Diariamente | Equipe de Limpeza                              | Higienizar mesa e bancos  | Materiais necessários para higienização |
| Organização e disposição de distanciamento de 1,0 metro (um metro) entre as pessoas        | Refeitório do pátio (ambiente ao ar livre) | Diariamente | Professores da turma                           | Organizar os bancos obedecendo o distanciamento   | Fita de demarcação                      |
| Retirada de utensílios de cozinha de uso coletivo (talheres, pratos, copo e pano de louça) | Cozinha                                    | Diariamente | Equipe Gestora                                 | Orientar os funcionários a trazer talheres, prato, copo e pano de louça para uso individual | Sem custo                               |

## MEDIDAS SANITÁRIAS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

(Portaria Normativa Conjunta - .SES/SED/DCSC nº 79 de 18.01.2022)

Art. 23. A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia de Covid-19, é uma importante atividade que requer a organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar. Portanto, além das medidas gerais dispostas nesta portaria, os Planos de Contingência deverão contemplar os seguintes procedimentos gerais:

I - O uso obrigatório de máscaras em todo o estabelecimento de ensino, inclusive nos espaços de alimentação. A máscara poderá ser retirada apenas durante a alimentação, quando estiverem sentados à mesa, colocando-a imediatamente após a finalização. Revogado pelo Decreto Municipal nº 42.216, de 03 de março de 2022.



II - Todos os bebedouros com acionamento manual e com jatos voltados para a boca deverão ser interditados e substituídos por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual (Nota Técnica Conjunta n. 001/2022 – DC/SED/SES/SC, de 08/04/2022).

III - Incentivar o uso de copos ou garrafas individuais, por parte de alunos e trabalhadores, não permitindo o compartilhamento de copos;

IV - Promover a higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso e não utilizar toalhas de tecido ou outro material;

V - Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações e cruzamento entre as pessoas (fluxo interno e de entradas e saídas), garantindo o distanciamento considerando o ambiente;

VI - O estabelecimento deve organizar a disposição das mesas e cadeiras de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento, considerando:

a) o distanciamento interpessoal de 1,5 m, (um metro e meio) em ambiente fechado, sem ventilação natural e/ou com ventilação unilateral (aberturas em apenas um dos lados do ambiente);

b) o distanciamento interpessoal de 1,0 m, em ambiente aberto e/ou com ventilação natural cruzada (aberturas de ventilação em ambos os lados do ambiente).

c) Organizar espaços alternativos ao refeitório, se necessário, além de escalonar os horários de intervalos das turmas, visando garantir o atendimento 100% presencial dos estudantes;

VII - O Estabelecimento deve garantir o distanciamento mínimo de 1,0m (um metro) nas filas quando estiverem se servindo.

VIII - Os alimentos externos trazidos por alunos e trabalhadores para consumo próprio devem estar higienizados e embalados conforme recomendações sanitárias;

IX - Os alunos e trabalhadores não devem partilhar alimentos e não compartilhar utensílios como copos, talheres, pratos entre outros;

X - Os entregadores e outros trabalhadores externos não devem entrar no local de manipulação dos alimentos;

XI - Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos que deverão ser seguidos durante a alimentação, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares.



| Medidas Transporte                        |                                     |                |                                       |  |                       |
|---|-------------------------------------|----------------|---------------------------------------|--|-----------------------|
| O quê (ação) (W2)                         | Onde (W3)                           | Quando (W4)    | Quem (W5)                             | Como (H1)  | Quanto (H2)           |
| Medidas com foco aos pais e responsáveis. | Escola, grupos de WhatsApp e e-mail | constantemente | Silvania Otto e Raissa Camila Cassaro | Comunicado para as famílias e alunos na Cartilha do PLANCON, e-mail e WhatsApp | Sem custo para escola |

## MEDIDAS SANITÁRIAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

(Portaria Normativa Conjunta -SES/SED/DCSC nº 79 de 18.01.2022)

Art. 26. As medidas sanitárias específicas para o Transporte Escolar visam a estabelecer critérios a serem seguidos por estudantes, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos nesta atividade, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19. Dessa forma, as seguintes medidas devem ser adotadas:

I - O uso de máscaras de proteção individual é obrigatório no transporte coletivo. Dessa forma, só deve ser permitido a entrada e o transporte nos veículos somente de pessoas com máscara que sejam estudantes ou trabalhadores das escolas, exceto aqueles dispensados do uso conforme Art. 12 desta Portaria. Revogado pelo Decreto Municipal nº 42.216, de 03 de março de 2022.

II - Disponibilizar álcool a 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;

III - A capacidade do transporte escolar está limitada obrigatoriamente à capacidade do veículo, considerando passageiros sentados;

IV - Respeitar a legislação vigente em relação ao direito do estudante em ser transportado pelo veículo de transporte escolar, ou seja, estudantes que residem a 3 km (3 quilômetros) ou mais de distância da unidade escolar;

V - A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deve ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;

VI - Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;





VII - Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;

VIII - Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar-condicionado com renovação de ar, esta deve estar ativa, bem como a higienização e as substituições dos filtros devem estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

IX - Demarcar as áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;

X - Definir procedimentos e operações de higienização, de forma que, após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte;

XI - Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool a 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;

XII - A higienização interna completa do veículo deve ser realizada ao menos uma vez ao dia;

XIII - Manter afixado, no veículo, encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;

XIV - Organizar e orientar alternância de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local;

XV - Fica facultada a aferição da temperatura dos alunos previamente ao seu ingresso ao transporte escolar;

XVI - Organizar o acesso e a saída ao transporte escolar, de modo que se mantenham organizados os fluxos de entrada e saída de alunos, a fim de se respeitar as medidas de prevenção, especialmente, com relação ao uso de máscaras, distanciamento social e uso de álcool em gel ou preparação antisséptica de efeito similar;

XVII - Priorizar as crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo;

XVIII - É proibida a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/ criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara.



### Medidas de Treinamento e Capacitação

| O quê (ação) (W2)                                | Onde (W3)        | Quando (W4)                  | Quem (W5)                             | Como (H1)                                   | Quanto (H2)            |
|--|------------------|------------------------------|---------------------------------------|---|------------------------|
| Capacitação e treinamento da comunidade escolar. | Unidade Escolar. | Antes da retomada das aulas. | Silvania Otto e Raissa Camila Cassaro | Plataforma digital. Informativos via e-mail | Sem custo para escola. |
| Rotina regular de controle da transmissão.       | Unidade Escolar  | Periodicamente               | Aline Belinski                        | Orientação oral e lembretes escritos        | Sem custo para escola. |
| Monitoramento e avaliação.                       | Unidade Escolar  | Periodicamente.              | Aline Belinski                        | Observação e registro.                      | Sem custo para escola. |

### Medidas de Informação e Comunicação

| O quê (ação) (W2)                            | Onde (W3) | Quando (W4)                              | Quem (W5)                       | Como (H1)   | Quanto (H2)              |
|--|-----------|--|---------------------------------|---|--------------------------|
| Divulgação do Plano de Contingência Escolar. | Escola    | Ao ser homologado e aprovada a retomada. | Silvania Otto                   | Site da escola, informativo aos pais, reunião on-line, WhatsApp.  | Sem custo para a escola. |
| Incentivo ao seguimento do protocolo.        | Escola    | Periodicamente                           | Silvania Otto<br>Aline Belinski | Cartazes pela escola (expor sinais de advertência em locais visíveis) elaboração de cartilha, e-mail, WhatsApp. | Sem custo para a escola. |
| Esclarecimento de dúvidas.                   | Escola    | Periodicamente                           | Aline Belinski                  | Canal de comunicação: telefone e e-mail   | Sem custo para a escola. |
| Divulgação das estratégias pedagógicas       | Escola    | Antes da retomada das aulas              | Raissa Camila Cassaro           | Plataforma digital. E-mail. Site da escola.   | Sem custo para a escola. |

### Medidas de Acessibilidade

| O quê (ação) (W2) | Onde (W3) | Quando (W4) | Quem (W5) | Como (H1) | Quanto (H2) |
|-------------------|-----------|-------------|-----------|-----------|-------------|
|-------------------|-----------|-------------|-----------|-----------|-------------|



|   |                    |                                   |                                      |  |                          |
|---|--------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|--|--------------------------|
| Desestimular o uso de elevadores  | Elevador da Escola | Enquanto durar a pandemia         | Secretaria                           | Recomendado a utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento.   | Sem custo para a escola. |
| Informar sobre novas medidas aos alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista-TEA           | Ambiente escolar   | Na retomada das aulas presenciais | Professores e Coordenação Pedagógica | Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos, com antecedência.  | Sem custo para a escola. |
| Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19. | Ambiente escolar   | Enquanto durar a pandemia         | Secretaria                           | Utilização de linguagem acessível à comunidade escolar, e quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação. |                          |

| <b>Medidas Financeiras</b>   |                  |                              |                                 |   |  |
|--|------------------|------------------------------|---------------------------------|---|--|
| <b>O quê (ação) (W2)</b>   | <b>Onde (W3)</b> | <b>Quando (W4)</b>           | <b>Quem (W5)</b>                | <b>Como (H1)</b>  | <b>Quanto (H2)</b>                     |
| Identificar fonte de recursos e valores para aquisição de materiais, equipamentos e produtos necessários para a segurança sanitária e pedagógica do público alvo | Unidade Escolar. | Antes da retomada das aulas. | Daiane Nascimento               | Definir materiais necessários e quantidades. Fazer levantamento de preços com 3 orçamentos. | Sob a responsabilidade da Instituição. |
| Aquisição de EPIs (máscaras, termômetros para medição de temperatura, lixeiras sem tampa, etc) na quantidade   | Unidade Escolar. | Antes da retomada das aulas. | Daiane Nascimento e Diogo Righi | Definir materiais necessários e quantidades. Fazer levantamento de preços com 3 orçamentos. | Sob a responsabilidade da Instituição. |

|   |                  |                              |                                 |   |  |
|---|------------------|------------------------------|---------------------------------|---|--|
| suficiente para X meses.                          |                  |                              |                                 |   |  |
| Aquisição de Álcool líquido 70% e álcool gel 70%. | Unidade Escolar. | Antes da retomada das aulas. | Daiane Nascimento e Diogo Righi | Definir quantidades. Fazer levantamento de preços com 3 orçamentos. | Sob a responsabilidade da Instituição. |

## 7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO)





### 7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)

#### 7.3.1 DISPOSITIVOS PRINCIPAIS

Nosso sistema de alerta e alarme está organizado em torno de 5 dispositivos principais de vigilância e comunicação:

- indicações provenientes de instituições hierarquicamente superiores e das entidades de saúde;
- sistema de observações e controle de evidências (tosse persistente de alguém, queixa de sintomas compatíveis com COVID-19, medição de temperatura em casos suspeitos);
- informações variadas plausíveis provenientes de diversas fontes (alunos e pais, funcionários, autoridades locais, entidades representativas e acreditáveis);
- simulados de algumas ações (e protocolos);
- relatórios diários de responsáveis da Unidade de Gestão Operacional.

#### 7.3.2 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Com base nestes dispositivos procede-se um constante monitoramento das dinâmicas e ações implementadas, e se necessário, seu ajuste. No quadro abaixo apresenta-se como está organizado o sistema de vigilância e comunicação.



## NOME/ FUNÇÃO/ CONTATO/ DISPOSITIVO

Raissa Camila Cassaro

- **(49)98816-9370**
- Disponibilizar informações efetivas para prontidão em relação aos cuidados:
- Whatsapp
- Site da Escola
- E-mail

Aline Belisnki

- **(49)98819-1256**
- Estar sempre informada e ter ações práticas que condizem com o Plano de Contingência:
- Whatsapp
- Site da Escola
- E-mail

## 8. OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### ORIENTAÇÕES PARA O LABORATÓRIO DE ARTES VISUAIS

Devido a situação de pandemia de COVID-19, é necessário que sejam adotadas algumas medidas para evitar o contágio e transmissão do vírus.

Nas aulas, devido ao uso de tintas e pigmentos, os alunos utilizam avental durante a realização das atividades. A Escola não poderá disponibilizar este material, diante da necessidade de individualização do material.

Para tanto, solicitamos que o aluno traga consigo os seguintes itens de uso individual:

- 02 Máscara de uso individual (TRAZER SAQUINHO PLÁSTICO PARA GUARDAR A MÁSCARA USADA);**
- Avental;**
- 2 toalhas pequenas para higienização das mãos;**
- Garrafa com água;**
- Lanche para consumo individual.**

Serão adotados os seguintes protocolos de saúde e prevenção ao COVID-19:

- Na entrada da Escola será realizada a aferição de temperatura dos alunos e funcionários e a higienização das mãos com álcool em gel 70%;
- Será permitido o ingresso na Escola de Artes somente de alunos, os quais serão devidamente encaminhados a sala de aula por um funcionário da Escola;
- Devido ao grande fluxo de alunos não será permitida a permanência de pais ou responsáveis na Escola durante o período de aula, evitando-se aglomerações no hall;
- Que o aluno, se possível, chegue no máximo com 5 minutos de antecedência (para não gerar aglomeração no hall da Escola);



- No horário do intervalo, o lanche será realizado em refeitório ao ar livre, em espaços devidamente demarcados, com o acompanhamento do professor e haverá o escalonamento de horários, evitando a aglomeração.
- Caso o aluno apresente qualquer sintoma de contaminação pela COVID-19 ou que coabite com quem apresenta quadro suspeito ou confirmado de COVID-19 devem permanecer afastados das atividades presenciais pelo período de 10 dias completos após o início dos sintomas, podendo retornar após esse período, desde que estejam há pelo menos 24 horas sem apresentar febre e com remissão dos sintomas respiratórios.

### SALA DE AULA

Não será permitido compartilhar objetos. Para as aulas serão montados kits com materiais individualizados para a realização das atividades didático-pedagógicas, permanecendo em quarentena após o seu uso pelo prazo de 03 (três) dias, conforme orientações da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983/2020.



- Caixa de lápis
- Giz pastel seco
- Giz pastel oleoso
- Lápis
- Lápis 6B
- Borracha
- Apontador
- Tesoura sem ponta
- Canetinha

### PROFESSORA A

#### Rotatividade do Kit Individual de Material Artístico

| 2ª Feira         | 3ª Feira                               | 4ª Feira                               | 5ª Feira                             | 6ª Feira           |
|------------------|--|--|--------------------------------------|--------------------|
| • Matutino Kit A | • Matutino Kit B<br>• Vespertino Kit C | • Matutino Kit D<br>• Vespertino Kit E | • Matutino Kit A<br>• Matutino Kit B | • Vespertino Kit C |

### PROFESSORA B

#### Rotatividade do Kit Individual de Material Artístico

| 2ª Feira         | 3ª Feira                               | 4ª Feira                               | 5ª Feira         | 6ª Feira |
|------------------|--|--|------------------|----------|
| • Matutino Kit A | • Matutino Kit B<br>• Vespertino Kit C | • Matutino Kit D<br>• Vespertino Kit E | • Matutino Kit A |          |

### AULAS INDIVIDUAIS

- O local deve reforçar a limpeza dos ambientes com produtos adequados;
- Disponibilizar álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- Horário de aula reduzir em 15 minutos para a higienização das salas nas trocas de alunos;
- Que o aluno, se possível, chegue no máximo com 5 minutos de antecedência (para não gerar aglomeração no hall da escola);



- Orientar os alunos, quando do retorno para casa, a adotarem medidas de limpeza e desinfecção dos sapatos, mochilas, roupas e máscaras, de modo a impedir a propagação de vírus no ambiente domiciliar;
- Manter as portas e janelas abertas quando possível;
- O aluno que apresentar qualquer um dos sintomas de gripe ou de Síndrome Gripal (SG): febre, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, congestão ou obstrução nasal, falta de ar, dor no corpo, lesões na pele, diarreia, vômito, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos, no ambiente escolar, o mesmo deve ser levado para um local especial e a família será solicitada para que venha imediatamente buscar o aluno sobre o qual possui a guarda legal.

#### **AULAS COLETIVAS**

- O local deve reforçar a limpeza dos ambientes com produtos adequados;
- Disponibilizar álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- Horário de aula reduzido para que se faça a higienização das salas nas trocas de alunos;
- Que o aluno, se possível, chegue no máximo com 5 minutos de antecedência (para não gerar aglomeração no hall da escola);
- Orientar os alunos, quando do retorno para casa, a adotarem medidas de limpeza e desinfecção dos sapatos, mochilas, roupas e máscaras, de modo a impedir a propagação de vírus no ambiente domiciliar;
- Manter as portas e janelas abertas quando possível;
- Atividades de artes devem ser feitas com material individual descartável ou que possa ser desinfetado regularmente;
- Proibir o compartilhamento de material entre os alunos;
- Evitar materiais didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo, a não ser que eles possam ser limpos e desinfetados ao serem passados de um aluno para o outro;
- O aluno que apresentar qualquer um dos sintomas de gripe (tosse, febre, dores musculares, cansaço, náusea, vômitos e diarreia, vias respiratórias congestionadas e irritação nos olhos), no

ambiente escolar, o mesmo deve ser levado para um local especial e a família será solicitada para que venha imediatamente buscar o aluno sobre o qual possui a guarda legal;

- Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos surdos;
- Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros.

## 9. CRONOGRAMA E CONSIDERAÇÕES GERAIS

O ano letivo de 2022 terá início a partir de 03 março de 2022.

A direção da escola, equipe pedagógica e administrativa ficam responsáveis pela organização e execução do referido plano, e também em buscar recursos humanos, físicos e financeiros necessários para as ações junto à Fundação Cultural de Chapecó.

A direção da escola também fica responsável por supervisionar a equipe de serviços internos e externos que é responsável pela higienização da escola e dos produtos a serem utilizados para higienização dos espaços, bem como manter a direção, equipe pedagógica e administrativa informada sobre as quantidades, para que não falte produtos como álcool 70% líquido e em gel, cloro, sabonete líquido, papel toalha, entre outros.

**Relação de itens para necessários para aquisição antes do retorno às atividades presenciais nas escolas, os quais podem trazer impacto financeiro, conforme apontado no plano:**

- Álcool em gel 70%;
- Hipoclorito de sódio 0,1% (ou outro sanitizante) para áreas comuns;
- Lixeiras com pedal ou sem tampa;
- Sabonete;
- Tapete sanitizante;
- Papel toalha (descartável) para secagem das mãos;
- EPIs e materiais de uso individual:
- Sanitização em ambientes com contaminação comprovada;
- Materiais de consumo;

- Recipiente adequado para descarte e armazenamento de máscaras de proteção facial utilizadas;
- Campanhas motivacionais;
- Comunicação das medidas de prevenção à contaminação;
- Comunicação e orientações da capacidade máxima de cada ambiente escolar.

O monitoramento do plano de contingência e suas ações será reavaliado pela direção da escola periodicamente, podendo sofrer mudanças e adequações conforme necessidade no decorrer do ano de 2022 ou enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CHAPECÓ. Escola de Artes de Chapecó. Projeto Político Pedagógico de 2020.

\_\_\_\_\_. Prefeitura Municipal de Chapecó. Disponível em: <[www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)>. Acesso em: 23 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_. Nota Informativa Conjunta no 001/2022 - VE/VISA/Comitê de Gerenciamento PlanCon Chapecó que orienta as instituições de ensino sobre a COVID-19, de 22 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 42.216, de 03 de março de 2022.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Plano de retorno às atividades de ensino de forma presencial na EPSJV/FIOCRUZ no contexto da COVID-19. Disponível em: <[http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/files/Plano%20de%20retorno%201\(1\).pdf](http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/files/Plano%20de%20retorno%201(1).pdf)>. Acesso em: 11 de novembro de 2020.

KAWANO, Leticia. Retorno presencial à escola em tempos de Covid-19. Disponível em: <<https://www.leticiakawano.com/post/retorno-presencial-%C3%A0-escola-em-tempos-de-covid-19>>.

SANTA CATARINA. Defesa Civil. Plano de Contingência da Educação para a Retomada das Aulas Presenciais em Santa Catarina. Disponível em: <<https://www.defesacivil.sc.gov.br/noticias/notas-oficiais/plano-de-contingencia-da-educacao>>.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado da Educação. Diretrizes para o retorno às aulas. Disponível em: <<http://www.sed.sc.gov.br/professores-e-gestores/30719-diretrizes-para-retorno-as-aulas>>. Acesso em: 23 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_. Plano Estadual de Contingência- Educação/Santa Catarina. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/17yM5OblzRyHHYqgFmRTUmKVxopobP8Wa/view>>.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado da Educação. Disponível em: <<https://sae.digital/plano-de-retorno-das-aulas-presenciais>>.

\_\_\_\_\_. Portaria Conjunta Nº 983/2020 SES/SED/DCSC, de 15 de dezembro de 2020. Os Secretários de Estado da Saúde e da Educação e Chefe Da Defesa Civil. Governo do Estado de Santa Catarina, 2020. Disponível em: [https://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/portaria-conjunta-ses\\_sed\\_dcsc-n-983-de-15.12.2020.pdf](https://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/portaria-conjunta-ses_sed_dcsc-n-983-de-15.12.2020.pdf). Acesso em: março, 2021.



\_\_\_\_\_. Portaria Conjunta Nº 168/2021 SES/SED/DCSC, de 18 de fevereiro de 2021. Os Secretários de Estado da Saúde e da Educação e Chefe Da Defesa Civil. Governo do Estado de Santa Catarina, 2020. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=409578>. Acesso em: fevereiro, 2021.

\_\_\_\_\_. PORTARIA CONJUNTA nº 1967 SES/SED/DCSC, de 11 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_. PORTARIA Nº 2851, de 04 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_. Portaria Normativa Conjunta -.SES/SED/DCSC nº 79 de 18.01.2022.

\_\_\_\_\_. Decreto n. 1.669, de 11 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_. Nota Informativa Conjunta no 002/2022 – DIVE/DIVS/SUV/SES/SC.

\_\_\_\_\_. Nota Técnica Conjunta n. 001/2022 – DC/SED/SES/SC, de 08/04/2022.

SPONCHIATO, Diogo. Coronavírus: os cuidados na retomada à escola. Revista Saúde, São Paulo, 24 agosto 2020. Disponível em: <<https://saude.abril.com.br/familia/coronavirus-os-cuidados-na-retomada-a-escola/>>. Acesso em: 26 de outubro de 2020.



## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

**Identificação: Escola de Artes de Chapecó**

**ENDEREÇO: Avenida Nereu Ramos, 729 E, Centro**

**TELEFONES: (49)3322-3690 e (49)3328-6068**

**MUNICÍPIO: Chapecó**

**ESTADO: Santa Catarina**

**Lei da Criação: Lei nº 052/79**

**MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Chapecó, através da Secretaria Municipal de Cultura (SECUL)**

Instituição:  público

privado

Neste ato, representada pela Comissão Escolar conforme segue:

| Nome completo                 | CPF         | Função  |
|-------------------------------|-------------|---|
| <b>Aline Belinski</b>         | 08612247950 | Auxiliar na execução do plano de contingência |
| <b>Daiane Nascimento</b>      | 01747962007 | Auxiliar Administrativo - Financeiro          |
| <b>Sidimar Marcio Geremia</b> | 02197431935 | Auxiliar na execução do plano de contingência |
| <b>Diogo Righi</b>            | 04538265985 | Auxiliar Administrativo                       |
| <b>Raissa Camila Cassaro</b>  | 08799159945 | Secretária - Marketing                        |
| <b>Silvania Otto</b>          | 03270172958 | Diretora– Direção Interina                    |
| <b>Valkiria Arent</b>         | 60534605915 | Auxiliar de Serviços Internos                 |

(ASSINATURAS ENCAMINHADAS EM ARQUIVO ANEXO DO E-MAIL)

Através da assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE os membros da Comissão Escolar acima identificados declaram, para todos os fins de direito e para quem interessar possa, que se comprometem, assumem e responsabilizam-se pessoalmente, solidariamente e ilimitadamente, inclusive civil e criminalmente, acompanhado da instituição de ensino acima identificada, sob as penas da lei, que:



1. O presente PlanCon-Edu Escola da referida instituição de ensino foi elaborado com base no modelo do PlanCon-Edu, disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1br689dVt3AIXxwsmzHxfesaiD4gLnucbB/view>, conforme preconiza a PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;

2. Na elaboração do PlanCon-Edu Escolar foram seguidas os oito (8) cadernos de diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência da Educação Estadual e Municipal bem como protocolos, normas e legislação vigentes, comprometendo-se em cumpri-las integralmente;

3. O PlanCon-Edu seja entregue para análise e homologação, ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, conforme indicado pela PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.

Chapecó, abril de 2021.

**Silvania Otto**

Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

**Sidimar Marcio Geremia**

Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

**Diogo Righi**

Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

**Raíssa Camila Cassaro**

Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

**Daiane Nascimento**

Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

**Aline Belinski**

Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

**Valkiria Arent**

Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

